

ACÓRDÃO

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Processo: TC-010659.989.26-3

Representante: Miriam Athie

Representada: Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia - Secretaria da Saúde.

Assunto: Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Edital do Pregão Eletrônico nº 90194/2026, do tipo menor preço, que objetiva a *contratação de prestação de serviços de nutrição e alimentação destinada a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes e servidores nas dependências do Instituto.*

Responsável e subscritor do edital: Fausto Feres (Presidente).

Valor estimado: Sigiloso¹.

Advogadas cadastradas no e-TCESP: Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DESTINADA A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS), ACOMPANHANTES E SERVIDORES. QUESTÕES QUE PODEM SER LANÇADAS AO CAMPO DE RECOMENDAÇÕES, POR SUA INSIGNIFICÂNCIA NO CASO CONCRETO. IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos

¹ VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO Sigilo (...)

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.908.674,55 (dezenove milhões novecentos e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no CADTERCG — Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (www.cadterc.sp.gov.br). Data-base: Junho/2025 Versão 01: Dezembro/2025.

Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, circunscrito estritamente às questões analisadas, **julgar improcedentes** as impugnações analisadas.

Casso a liminar concedida e libero a Administração para, querendo, dar prosseguimento ao certame.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Presente a Procuradora-Chefe da Fazenda do Estado Substituta, Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 03 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CARLOS CEZAR
RELATOR